



**LEI Nº 2.577, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Reajuste nos vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Legislativo de São Bento do Sapucaí e dá outras providências

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo de São Bento do Sapucaí.

**Parágrafo único** - Entende-se por vencimento base, a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

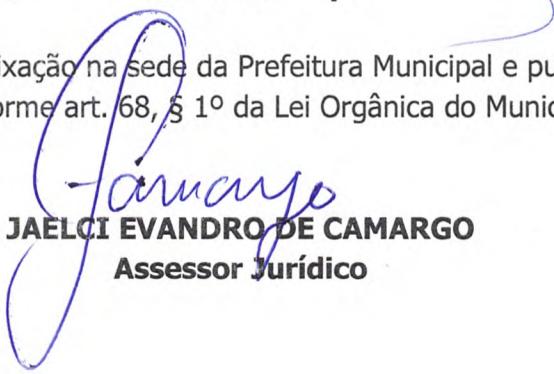
**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

São Bento do Sapucaí, 22 de Dezembro de 2025.

  
**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
**JAELCI EVANDRO DE CAMARGO**  
Assessor Jurídico